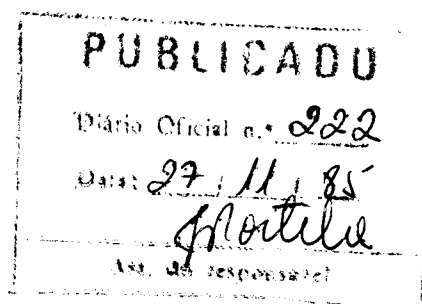




LEI N.º 4.031 DE 26 DE novembro DE 1985

Autoriza a doação de glebas de terras,
no município de Amarante, deste Estado,
para o fim que especifica e dá outras
providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

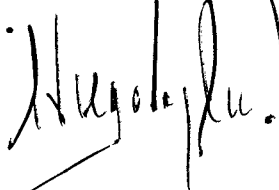
Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a doar ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, duas glebas de terras com a área total de 1.244.80.00 has., localizadas no Município de Amarante, deste Estado, sendo a primeira gleba de 851.53.00 has., e a outra de 393.35.00 has., transcritos no registro de imóveis da Comarca do mesmo nome, à fl. 82, do Livro 2-I sob número R-1/1.778 e fl. 30, do Livro 2-H, sob nº R-1/1.525, respectivamente, que se destinarão à implantação de projeto de aproveitamento de áreas secas de acordo com o Convênio nº 10/82, de 03 de maio de 1982, firmado pelo Estado do Piauí e o DNOCS.

EF

Parágrafo Único - Deixando de se efetivar a implantação do Projeto de que trata o caput deste artigo no prazo de três (03) anos contados da data da lavratura da escritura pública, as glebas objeto da doação retornarão ao patrimônio do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 26 de novembro de 1985.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

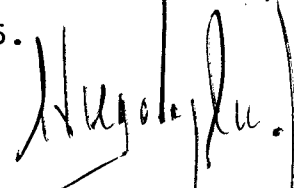

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único - Deixando de se efetivar a implantação do Projeto de que trata o caput deste artigo no prazo de três (03) anos contados da data da lavratura da escritura pública, as glebas objeto da doação retornarão ao patrimônio do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 26 de novembro de 1985.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE AGRICULTURA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO